

PORTARIA Nº 089/2026 - SDR

Ementa: Determina o arquivamento do **Processo de Reparação de Danos nº 077.17760.2026.0004313-09**, em razão do esgotamento da cobrança administrativa e encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa junto à PGE.

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o quanto disposto na legislação estadual aplicável aos Processos de Reparação de Danos – (PRD),

CONSIDERANDO a regular tramitação do **Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 077.17760.2026.0004313-09**, instaurado com o escopo de apurar e reaver valores decorrentes de prejuízo ao erário estadual;

CONSIDERANDO o regular encerramento da fase instrutória e a consolidação do valor devido pelo(a) devedor(a) **Ednaldo Mirando Rodrigues Ferreira**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **642.066.885-91**;

CONSIDERANDO o regular encerramento da fase instrutória e a consolidação do valor do dano em **R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, sem prejuízo da atualização legal até a efetiva satisfação do crédito, tendo como responsável o servidor **EDNALDO MIRANDO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº **92026885 CPF**

CONSIDERANDO o esgotamento dos meios amigáveis de cobrança na esfera administrativa, sem que tenha ocorrido o pagamento voluntário ou formalização de Termo de Reconhecimento de Dívida;

CONSIDERANDO a extração e o registro definitivo dos dados cadastrais e financeiros do débito não quitado nos sistemas de controle interno de inadimplentes SIGANT, com a consequente remessa à **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)** para fins de controle de legalidade e **Inscrição em Dívida Ativa Não Tributária** e subsequente cobrança judicial;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO definitivo** do presente Processo de Reparação de Danos (PRD) nº **077.17760.2026.0004313-09** no âmbito deste órgão de origem, tendo em vista o exaurimento de nossa competência administrativa e a transferência do crédito para a esfera de cobrança da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. Certifique-se, nos autos, o número do lote, o código identificador da remessa ou o número da Certidão de Dívida Ativa (CDA) gerada pela PGE, se houver.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2026.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Oliveira Costa Santos, Secretária de Estado**, em 01/09/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148467830** e o código CRC **6E7F7100**.

Referência: Processo nº 077.17760.2026.0004313-09

SEI nº 00148467830